

LEI MUNICIPAL Nº 738/2006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 587/2004, DE 29 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa

Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera Art. 1º em seu parágrafo 2º da Lei Municipal nº 587/2004, de 29 de abril de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação.

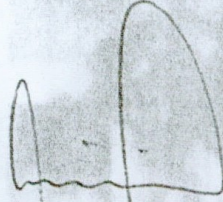
“§ 2º - A fixação dos graus de insalubridade para o pagamento fica definido pelo Anexo a esta Lei.”

Art. 2º O anexo de que trata o Art. 1º desta Lei terá seus efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º Revoga as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 491/2002, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 09 dias do mês de novembro de 2006.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Leis*
nº *738* à fl. *30*
Em ... *09.11.2006* ...

Secretário Geral

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *09.11.2006*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

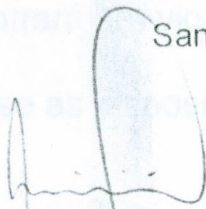
Secretário de Governo

Anexo I

Agente Insalubre	Local	Tipo de Atividade ou Cargo	Grau Adicional
1 - Físico 2 - Químicos	Secretaria de Obras	Operador de Máquinas Automotriz (Carregadeira, Retroescavadeira, etc.)	1 - Médio (Lei 587/04) 2 - Máximo (Lei 587/04)
Físicos	Secretaria de Obras	Motorista de Veículos Pesados (Caminhões)	Médio (Lei 587/04)
-	Secretarias Diversas	Motoristas de Veículos Leves (Automóveis, Peruas, etc.)	-
1 - Físicos e Químicos 2 - Biológicos	Secretaria de Obras	Operário em geral, Instalador Geral, Auxiliar de Serviços de Obras.	1 - Médio (Lei 587/04) 2 - Máximo (Lei 587/04)
1 - Físicos 2 - Químicos e Biológicos	Secretarias Diversas	Serventes de Limpeza	1 - Médio (Lei 587/04) 2 - Máximo (Lei 587/04)
-	Secretarias Diversas	Téc. Contabilidade, Tesoureiro, Telefonista, Oficial Administrativo, Auxiliar Administrativo.	-
1 - Químico 2 - Biológico 3 - Físicos	Secretaria da Saúde	Enfermeiro, Téc. em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Agentes de Saúde, Atendente de Consultório, Motorista de Ambulância.	1 - Médio (Lei 587/04) 2 - Máximo (Lei 587/04) 3 - Não
-	Sec. Educação	Professores	-
Físicos	Sec. Obras	Engenheiro Civil	Médio (Lei 587/04)

Agente Periculoso	Local	Tipo de Atividade ou Cargo	Grau Adicional
Elétricos	Sec. Obras	Eletricista	Máximo (Lei 587/04)
Percentual: 20% médio, 30% máximo.			

Santa Tereza, 09 de novembro de 2006.



Luiz Carlos Riboldi
Prefeito Municipal